



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADA: Escola do Futuro		
EMENTA: Credencia a Escola do Futuro e reconhece o Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado pela Escola do Futuro, para funcionamento exclusivo em sua sede situada na Rua Júlio Cavalcante, nº 34, Bairro Areias, CEP: 63.508-025, no município de Iguatu, até 31 de dezembro de 2022.		
RELATORA: Maria Palmira Soares de Mesquita		
SPU Nº 00665031/2019	PARECER Nº 0257/2019	APROVADO EM: 21.05.2019

I – DO PEDIDO

Sandra Maijane Soares de Belchior, diretora pedagógica da Escola do Futuro, mediante o processo nº 00665031/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida Escola e o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

Por ocasião deste pedido, os seguintes documentos foram anexados ao Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (SISPROF):

- Ofício da Instituição encaminhado a este CEE
- Alvará de Funcionamento
- Contrato Social, Estatuto e Certidões Negativas
- Laudo Técnico atestando Salubridade e Segurança
- Plano de Curso
- Documentos dos corpos técnico e docente
- Regimento Escolar
- Projeto Pedagógico
- Termos de Convênios

II – SITUAÇÃO LEGAL

A Escola do Futuro é uma instituição privada, tem sede na Rua Júlio Cavalcante, 34, Bairro Areias, CEP: 63.508-025, no município de Iguatu, é mantida pelo Centro Tecnológico do Futuro, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoas Jurídica (CNPJ) nº 28.757.002/0001-49, com Censo Escolar nº 23273844.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ do Parecer Nº 0257/2019

A diretora, Professora Sandra Maijane Soares de Belchior, é licenciada em Pedagogia pelo Instituto de Educação e Tecnologias (INET) e especialista em Gestão Escolar pela Faculdades Integradas do Ceará (FIC); a coordenação técnica do curso é feita por Tayann Kelly da Silva Pereira, graduada em Enfermagem pelas Faculdades Integradas de Patos-PB, e o secretário escolar é José Matias Felipe, Registro nº 6774/2012.

III - CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM

Para avaliar as condições de oferta e funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem fora designada pela Presidente deste CEE Daniele Vasconcelos Fernandes Vieira, graduada em Enfermagem e mestre em Cuidados Clínicos, que aferiu os seguintes conceitos:

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO
Coordenador do Curso	BOM
Plano de Curso	BOM
Corpo Docente	BOM
Instalações	BOM
Biblioteca	BOM
Laboratório	BOM
Recursos áudio visuais	EXCELENTE
Aspectos de Inclusão Social	BOM

Essa Escola possui uma estrutura física adequada ao funcionamento das atividades educacionais e conta com salas de aula confortáveis e climatizadas.

A biblioteca funciona em espaço amplo, climatizado com condições de acessibilidade para cadeirantes. O acervo bibliográfico é de ótima qualidade, segundo a avaliadora, e suficiente para o número de alunos matriculados no curso, dispondo de dois exemplares para cada dez alunos, e o Plano de Curso apresentado pela Instituição encontra-se estruturado de acordo com a legislação vigente.

O corpo docente dessa Escola é composto por oito professores, sendo um licenciado e sete bacharéis, com autorização expedida pela Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE).

A Instituição disponibiliza para o curso um laboratório de Prática de Enfermagem e um de Informática. Segundo avaliação da especialista, os dois laboratórios possuem estrutura adequada para o processo de ensino e aprendizagem.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ do Parecer Nº 0257/2019

A organização curricular do curso é composta por uma matriz de 1200 horas distribuídas em três Módulos de disciplinas e seiscentas horas de estágio supervisionado, perfazendo uma carga horária total 1.800 horas.

MATRIZ CURRICULAR

MÓDULO I			
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA - 230 HORAS		
	Teórica	Prática	Estágio
História da Enfermagem	20	-	-
Ética Profissional	20	-	-
Relações Humanas no Trabalho	20	-	-
Políticas Públicas de Saúde do SUS	20	-	-
Biossegurança	20	-	-
Português Instrumental	20	-	-
Anatomia e Fisiologia Humana	20	-	-
Microbiologia e Parasitologia	50	-	-
Total do Módulo	190	40	-
Total Geral do Módulo	230		

MÓDULO II			
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA - 980 HORAS		
	Teórica	Prática	Estágio
Farmacologia Aplicada a Enfermagem	30	-	-
Primeiros Socorros	40	20	-
Saúde Coletiva	40	30	60
Fundamentos da Enfermagem	60	30	60
Enfermagem em Saúde Mental	40	20	40
Enfermagem em Clínica Médica	50	30	60
Enfermagem Clínica Cirúrgica	40	30	60
Enfermagem em Saúde da Mulher	40	20	60
Enfermagem na Saúde da Criança e do Adolescente	40	20	60
Total do Módulo	380	200	400
Total Geral do Módulo	980		



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ do Parecer Nº 0257/2019

MÓDULO III			
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA - 590 HORAS		
	Teórica	Prática	Estágio
Informática Aplicada à Saúde	30	20	-
Enfermagem em Saúde do Idoso	50	-	50
Controle de Infecção Hospitalar	50	-	-
Enfermagem em Urgência e Emergência	70	40	150
Enfermagem em UTI	100	30	-
Total do Módulo	300	90	200
Total Geral do Módulo	590		

As atividades do Estágio Supervisionado serão orientadas pelo Professor Antônio Douglas Ribeiro de Macedo, bacharel em Enfermagem pela Universidade Regional do Cariri (URCA).

Os locais conveniados para a execução do estágio estão listados abaixo:

- Hospital Regional Dr. Manoel Batista de Oliveira
- Prefeitura Municipal de Iguatu

A solicitação contida neste processo atende à Lei Federal nº 9.394/1996, ao Decreto Federal nº 5.154/2004, às Resoluções CNE/CEB nºs 4/1999, 1/2005 e 6/2012, aos Pareceres CNE/CEB nºs 16/1999 e 11/2008 e às Resoluções CEC nºs 413/2006 e 395/2005.

IV – VOTO DA RELATORA

Face ao relatado, votamos favoravelmente pelo credenciamento da Escola do Futuro e ao reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado pela Escola do Futuro, para funcionamento exclusivo em sua sede situada na Rua Júlio Cavalcante, nº 34, Bairro Areias, CEP: 63.508-025, no município de Iguatu, até 31 de dezembro de 2022.

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, essa Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para “concluído” e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 449/2014.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ do Parecer Nº 0257/2019

V – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional Conselho de Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de maio de 2019.

Maria Palmira S. Mesquita
MARIA PALMIRA SOARES DE MESQUITA
Relatora

Custódio Luís Silva de Almeida
CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da CESP

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE